**OBJETIVOS**

produção, circulação ou fruição de bens e serviços artísticos e culturais para e com crianças.

Para os projetos de circulação e fruição, será permitido usar espaços públicos do programa Mais Infância Ceará, desde que esses lugares ofereçam condições para as crianças brincarem, conviverem com pessoas de diferentes idades e famílias, além de terem um papel ativo e aproveitarem as artes.

Democratizar o acesso das crianças à arte e à cultura de forma justa.

Promover os direitos das crianças com base na Política da Cultura Infância. Estimular a participação das crianças em ações culturais.

Valorizar a diversidade cultural da infância cearense.

Os projetos devem enfatizar a transmissão de conhecimento, tradições e práticas culturais às crianças, os contextos formais e não formais de educação, além de considerar a diversidade étnica e cultural da infância no estado.

**4.2.1 O que é possível incluir no orçamento do Plano de Ação?**

● Prestação de serviços.

● Aquisição de bens de consumo ou locação de bens.

● Remuneração da equipe de trabalho, com respectivos encargos.

● Diárias para deslocamentos, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho.

● Assessoria jurídica, de gestão de projeto, de comunicação e contábil.

● Alimentação da equipe ou da comunidade envolvida.

● Serviços para desenvolver e manter soluções de tecnologia da informação relacionados ao projeto.

● Divulgação e impulsionamento de conteúdo.

● Aluguel e manutenção de espaços, incluindo contas de água, energia e outros itens de custeio.

**4.3 O Plano de Ação pode incluir pagamentos ao próprio agente cultural?**

Sim. O agente cultural pode receber remuneração com recursos do edital, desde que tenha prestado serviço previsto no Plano de Ação aprovado.

Entretanto, sua remuneração total deve obedecer ao limite máximo de 20% do valor aprovado para o projeto.

Além disso, o agente cultural deve emitir declaração de prestação de serviço compatível com o valor de mercado e transferir esse valor para uma conta bancária diferente da conta de execução do projeto.

**6.1 Quais serão as acessibilidades específicas para este edital?**

Os projetos deverão observar o que diz a Lei n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e contemplar:

**Acessibilidade física**

Os lugares onde ocorrem atividades culturais devem ser acessíveis. Isso significa que pessoas com deficiência devem poder entrar e circular facilmente, inclusive nas áreas de palcos, cabines, banheiros e alimentação. O espaço deve ser confortável e seguro para todas as pessoas.

**Acessibilidade comunicacional**

Toda informação sobre eventos e os conteúdos veiculados devem ser acessíveis, contando com legenda em português para surdos e ensurdecidos (LSE), janela de Libras, audiodescrição, informações em Braille e Linguagem Simples. É importante também descrever imagens em e-mails ou redes sociais.

**Acessibilidade artística**

As atividades culturais podem incluir elementos para pessoas com deficiência. Isso pode ser feito de maneiras criativas, como audiodescrição artística, interpretação em Libras integrada a uma apresentação, entre outros.

**Atitudes inclusivas**

A equipe deve ser treinada em acessibilidade para atender bem a todas as pessoas. Pessoas com deficiência podem fazer parte da equipe e ajudar a planejar atividades culturais acessíveis. Também é importante pensar em acessibilidade desde o início dos projetos culturais.

**Sessões adaptadas**

Algumas sessões com horário divulgado podem ser ajustadas para pessoas com sensibilidades sensoriais, controlando luz, som e temperatura.

**Debates acessíveis**

Conversas sobre filmes devem ter interpretação em Libras e autodescrição das pessoas palestrantes ou debatedoras.

**6.2 Medidas sugeridas de protagonismo e participação para pessoas com deficiência**

● Contratar artistas, equipe técnica e outros profissionais com deficiência.

● Promover residências acessíveis e inclusivas em espaços culturais.

● Usar tecnologias assistivas e oferecer ajudas técnicas.

● Implementar ações para prevenir e acabar com atitudes discriminatórias.

● Contratar serviços de apoio para pessoas com deficiência quando necessário.

**Palavras e termos técnicos ligados à acessibilidade**

**Audiodescrição**

Recurso de descrição das imagens que permite que pessoas cegas ou com baixa visão possam acessar e compreender os conteúdos de um filme, imagem, apresentações artísticas, entre outros.

**Audiodescrição artística**

Pode ser tanto uma audiodescrição realizada por profissional da área e que considere a experiência estética das pessoas espectadoras quanto uma descrição realizada na criação artística do produto audiovisual com consultorias especializadas.

**Autodescrição**

É quando a própria pessoa que está se apresentando (palestrante, debatedora) se descreve de forma breve antes de iniciar sua fala.

**Libras**

Língua Brasileira de Sinais, reconhecida como meio legal de comunicação de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

**Linguagem Simples** Movimento social e técnica de comunicação que transmite informações de maneira fácil de entender, inclusiva e acessível. No Ceará, existe a Política Estadual de Linguagem Simples (Lei n. 18.246/2022).

**LSE (Legenda para Surdos e Ensurdecidos)** Tradução das falas de personagens, assim como a descrição de sons e efeitos sonoros dos filmes.